SEBRAE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITACÕES-E: 1103673

Processo nº 2025.09.11.139547

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido neste Edital e seus anexos: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, a forma e condições de envio e recebimento, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia este Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições deste Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deve ser feita exclusivamente através do Sistema Canal do Fornecedor: www.scf3.sebrae.com.br/portalcf e/ou pelo e-mail: ccl@ma.sebrae.com.br.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado! Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Tenha cuidado com os procedimentos necessários para o credenciamento e a utilização do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos neste Edital para serem encaminhados.

Somente as empresas arrematantes deverão encaminhar os documentos pertinentes e no momento oportuno.

Atenciosamente,

Comissão Central de Licitação – CCL
SEBRAE/MA

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, na cidade de São Luís/MA, inscrito no CNPJ/MF n.º 06.053.847/0001-10, por intermédio da Comissão Central de Licitação designada pela **Portaria DISUP Nº 075/2025,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN Nº 641/2026 e suas alterações e demais normas internas aplicáveis, com especificações e condições estabelecidas por este edital e seus anexos, em sessão pública, por meio da Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço https://licitacoes-e2.bb.com.br.

IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITACÕES-E: 1103673

1.2. No procedimento, será utilizado o sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica.

1.2.1. As parametrizações, campos, classificações e referências normativas constantes do sistema eletrônico decorrem de exigências próprias da plataforma e possuem natureza meramente operacional, não alterando a norma de regência prevista no subitem 1.1. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições deste Edital e seus Anexos.

1.3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Início do acolhimento das propostas: 06/11/2026 às 15h:00m.

b) Data do pregão e horário da disputa de preços: 13/11/2026 às 09h:00m.

c) Formalização de consultas: Até as 18h00m, do **terceiro** dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação, somente no endereço eletrônico www.scf3.sebrae.com.br/portalcf ou por intermédio do e-mail: ccl@ma.sebrae.com.br.

f) Telefone de contato: (98) 99191 7629 (Celular e Whatsapp)

g) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SEBRAE/MA: De segunda a quinta, das 8h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m; e às sextas, das 8h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m. Destaca-se que, apesar de termos retornado ao atendimento presencial, ainda priorizaremos os atendimentos remotos.

1.4. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília.

1.5. O Edital pode ser acessado gratuitamente na página da Licitação em referência, no Canal do Fornecedor SEBRAE, via site www.scf3.sebrae.com.br/portalcf e no endereço https://licitacoes-e2.bb.com.br podendo ainda ser requerido via e-mail ccl@ma.sebrae.com.br direcionado à Comissão Central de Licitação.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar tipo split inverter, sob demanda, de eficiência energética classe A (certificado INMETRO), serpentina em cobre e alimentação elétrica em 220v, de ar frio, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes do Edital e seus Anexos.

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

2.2. O fornecimento deverá ser realizado conforme os locais indicados no **Termo de Referência**.

2.3. Os fornecimentos deverão ser executados atendendo as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

2.4. Todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da contratada.

2.5. O SEBRAE/MA rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários para custear as despesas relativas à consecução do objeto estão previstas no orçamento do SEBRAE/MA, conforme segue:

Projeto: 01290-MA-2026-Manutenção da Infraestrutura
Ação: Manutenção Predial

Projeto: 01327-MA-2026-Construção e Reforma Prediais
Ação: Construção, Reforma e Adaptação das Unidades Prediais

3.2. O valor total máximo estimado para a contratação pretendida é na ordem global de **R$ 3.518.431,99 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)** para o **LOTE 01** e **R$ 1.549.876,98 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)** para o **LOTE 02**, correspondente à média da pesquisa de preço obtidas após a realização de cotação com empresas do ramo compatível com objeto contratado, respeitando-se a estimativa máxima global de cada lote.

3.3. O SEBRAE/MA se reserva ao direito de executar ou não a totalidade do objeto, ou de Lotes/Itens que o compõem; no mesmo sentido podem as quantidades elencadas no Termo de Referência serem complementadas ou suprimidas, caso sejam constatadas novas necessidades, a conveniência e oportunidade por parte da entidade licitante, conforme Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE. Em todos os casos, tendo em vista a cientificação prévia de todos os interessados acerca das possibilidades ora ventiladas e dos motivos desta previsão, não caberá nenhum tipo de reclamação ou pedido de indenização por parte das empresas licitantes.

4. DOS QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer interessado poderá **questionar o Edital, no todo ou parte,** devendo para tanto, formalizar os pedidos diretamente na página da Licitação, no Canal do Fornecedor SEBRAE, ou pelo e-mail: **ccl@ma.sebrae.com.br**, aos cuidados da Comissão Central de Licitação - CCL, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a Sessão de Abertura do certame**.

4.2. As respostas aos questionamentos, bem como todas as futuras publicações referentes ao certame em comento, serão divulgadas na página da respectiva Licitação, no "Canal do Fornecedor SEBRAE", no endereço **www.scf3.sebrae.com.br/portalcf** cabendo aos interessados proceder ao acompanhamento das publicações na página da licitação em referência, no endereço informado, independente do envio de e-mails.

4.3. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Central de Licitação - CCL.

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

4. 4. Não questionado o ato convocatório no prazo estabelecido anteriormente, preclui toda a matéria nele constante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições legais, além das constantes neste edital, poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

5.3. Não poderão participar da presente licitação, nem contratar com o Sistema SEBRAE, as empresas:
a) suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto durar a suspensão;
b) que se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação; ou ainda sob a forma de consórcio;
c) que possuam sócios e/ou administradores na condição de cônjuge/companheiro ou com parentesco até o segundo grau com empregado e/ou dirigente do SEBRAE/MA.

5.4. Em observância às disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, **também NÃO poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:**

a) Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
b) Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
c) Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

5.5. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para a sua respectiva Unidade Federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

5.6. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a sua respectiva Unidade Federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento.

5.7. As vedações previstas não se aplicam ao "Instituto Euvaldo Lodi (IEL)" e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.8. A constatação de descumprimento dos aspectos elencados neste item, em qualquer fase do procedimento licitatório, ou inclusive, durante a execução contratual, imporão a inabilitação, desclassificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

5.9. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, para participação no presente certame com a utilização do tratamento favorecido e diferenciado previsto na legislação vigente, deverão fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no Sistema "Licitações-e", QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

5.10. A declaração falsa relativa ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízos das demais estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

5.11. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

5.12. A falsidade da Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, bem como, de qualquer outra afirmação ou documento apresentado, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Instrumento Convocatório, inclusive a suspensão ao direito de licitar e contratar com o SEBRAE/MA por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO NOVO SITE "LICITACOES-E" DO BANCO DO BRASIL

6.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica https://licitacoes-e2.bb.com.br, nos termos da legislação pertinente.

6.1.1. A empresa licitante deverá procurar o Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante o sigilo da senha, bem como, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SEBRAE/MA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso

6.5. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. A responsabilidade pelas informações fornecidas para cadastramento junto à plataforma licitacoes-e é de inteira responsabilidade da empresa licitante, tendo esta obrigação e dever de verificar e conferir se estão de acordo e se o enquadramento a ser cadastrado pelo Banco poderá usufruir dos benefícios do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLCSS).

6.6.1. O mero cadastro na plataforma licitacoes-e como MEI, ME ou EPP e/ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pelo RLCSS à licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias e regras dispostas na lei, configura fraude ao certame, o que acarretará sua desclassificação/inabilitação.

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

6.6.1.1. Ocorrendo desclassificado/inabilitação, será possibilitada à empresa a interposição de recurso no momento oportuno, o que ao final será decidido pela Autoridade Competente.

6.6.1.2. Caberá ao pregoeiro, havendo ou não a interposição de recurso, encaminhar à Diretoria Executiva do SEBRAE/MA a possível intenção de fraude, podendo ser aplicada a penalidade prevista no RLCSS.

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos no Item 1 deste Edital.

6.7.2. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no Sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.10. Caberá à licitante o acompanhamento de todo o pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O valor a ser considerado para a disputa de preços (fase de lances) deve ser informado pela licitante exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S.A.: https://licitacoes-e2.bb.com.br até o dia e hora estabelecidos neste Edital (subitem 1.3), observando ainda os critérios previstos de julgamento das propostas.

7.2. A licitante, antes de inserir o seu preço no Sistema Eletrônico, deverá consultar detidamente o Edital e seus anexos, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e/ou omissões que jamais poderão ser alegados para pleitear qualquer adicional de preço, pedido de desconsideração da mesma, ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Central de Licitação.

7.3. A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda corrente, com, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula. Caso a proposta se apresente com mais de dois algarismos após a vírgula, a Comissão considerará apenas os dois primeiros números imediatamente após a vírgula.

7.4. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, como, a logística de transporte para a entrega no Local indicado no Termo de Referência, devendo estar inclusos os impostos, demais taxas tais como tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, mão-de-obra, transporte.

7.5. A licitante que apresentar o **menor preço global POR LOTE**, após a etapa dos lances, será considerada **EMPRESA ARREMATANTE** e deverá seguir as orientações descritas no Item 10 deste Edital.

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

7.6. A proposta de preços ajustada ao valor arrematado deverá ser redigida em papel timbrado constando informação do CNPJ/MF, bem como poderá seguir o **Modelo de Proposta Anexo II** deste Edital e deverá estar datada e assinada pelo(a) representante legal, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e demais informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do objeto, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.6.1. A proposta de preços ajustada ao valor arrematado deverá apresentar valores compatíveis com o mercado para os itens em cada **LOTE**.

7.7. Juntamente com a Proposta de Preços adequada, a empresa arrematante deverá encaminhar os seguintes documentos:
a) Declaração afirmando a inexistência de empregado, diretor e/ou conselheiro na composição societária da empresa, bem como de que não possuem sócios e/ou administradores na condição de cônjuge/companheiro ou com parentesco até o segundo grau com empregado, dirigente e/ou conselheiro do SEBRAE/MA, conforme **Modelo disponível no Anexo III**.

b) Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI (se for o caso) conforme **Modelo do Anexo IV**.

7.7.1. A proposta adequada a ser encaminhada pela empresa arrematante deverá conter os valores unitários, o total unitário, total do Lote e o valor global considerando as especificações/estimativas constantes do Termo de Referência – Anexo I devendo os valores serem expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional. Havendo divergência entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Havendo divergência entre os preços unitários e os globais considerar-se-ão como correto os preços unitários procedendo-se aos cálculos do valor total da proposta adequada a partir destes, caso seja possível e não haja qualquer impacto a maior no valor global.

7.7.1.1. Nenhum preço unitário poderá ser igual a zero ou irrisório, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, **exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, quando aplicável e para os quais ele renuncie mediante declaração expressa, a parcela ou à totalidade da remuneração. Neste caso, a referida Declaração deverá estar anexada à Proposta apresentada, sob pena de desclassificação.**

7.7.1.2. Os preços apresentados nos orçamentos deverão ser finais, ou seja, englobar material, mão de obra utilizada, equipamentos, EPI, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, transporte de pessoal, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes à totalidade da execução do objeto.

7.8. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas na elaboração da proposta de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.9. O modelo de Proposta de Preços (Anexo II) não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar se há informações adicionais e/ou complementares que deverão constar da sua proposta.

7.10. Por ocasião do cadastro de sua proposta no Sistema Eletrônico será considerado que a licitante concorda com todas as condições deste Edital e seus anexos.

7.11. Caso a empresa verifique, em face da presente licitação, a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vista à celebração do futuro contrato.

7.12. Em casos excepcionais, expirado o prazo original de validade da proposta, o SEBRAE/MA poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.

7.14. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, esse será o prazo a ser considerado.

7.15. A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.15.1. As propostas com indícios de inexequibilidade não serão desclassificadas sem que antes seja concedida a oportunidade para a licitante comprovar a sua exequibilidade através de demonstrativos e/ou planilhas de custos e/ou demais documentos que a empresa licitante entenda pertinente, que deverão ser encaminhadas ao e-mail ccl@ma.sebrae.com.br no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro aos cuidados da Comissão Central de Licitação.

7.15.2. Na situação prevista no subitem anterior, o Licitante deverá apresentar justificativas e/ou planilhas e/ou demais documentos que a empresa licitante entenda pertinente, para que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do preço ofertado, com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

7.15.3. Todos os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor Proposta, a título de comprovação de exequibilidade de sua proposta, serão analisados em conjunto, entre Pregoeiro, demais membros da Comissão de Licitação e Unidade Demandante, a fim de que possa ser emitido parecer conclusivo.

7.16. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas, como justificativas para a inexecução, ou execução falha do objeto.

7.17. As propostas deverão atender às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante independente de transcrição.

7.18. A falta de data, numeração de páginas, assinatura e/ou rubrica, bem como a ausência de indicação do valor por extenso, dados bancários e outras informações secundárias, por não comprometerem diretamente o teor das Propostas de Preços e a sua correta identificação no que tange ao valor final proposto, não implicarão na desclassificação sumária de propostas, podendo ser supridas pelo representante legal, desde que o faça no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação nesta licitação deverão ser encaminhados os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada a sua retirada ou substituição posterior, exceto nos casos previstos em Lei.

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

8.1.1. Os documentos de habilitação **SOMENTE** serão válidos se emitidos no nome da empresa arrematante.

8.2. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá a licitante encaminhar os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos de identidade dos sócios da empresa licitante;
b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedade por ações, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b;
e) Os documentos citados nas alíneas "a", "b" e "c" deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva;
f) Caso a Licitante possua como sócios outra(s) pessoa(s) jurídica(s), deverá ser apresentado o Contrato Social, bem como a cópia dos documentos de identidade dos sócios de cada uma dessas pessoas jurídicas.

8.3. Para **REGULARIDADE FISCAL** deverá a licitante encaminhar todos os documentos com validade igual ou posterior à data prevista para a Abertura das propostas desta licitação, quando for o caso:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
b) Prova de **regularidade** para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, consistindo em:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias expedida pela Receita Federal do Brasil.
- Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Estaduais.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT.**
e) Ratifica-se que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

> **e.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE-MA, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
>
> **e.2)** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (RLCSS), sendo facultado ao SEBRAE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá a licitante encaminhar os seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data **não excedente a 90 (noventa)** dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, se for o caso. Esses documentos deverão conter as assinaturas do representante legal e do contador responsável.

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

c) Apresentar cópia **dos termos de abertura e encerramento**, referente às demonstrações contábeis apresentadas, conforme item anterior, e conforme o caso pertinente.

d) A comprovação da boa situação financeira será baseada nos parâmetros a seguir, devendo ser calculada e apresentada pelo licitante e assinado pelo contador responsável, em situação regular junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade), conforme abaixo. Serão considerados habilitados econômica e financeiramente os licitantes que apresentarem o índice de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a 1 (um):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

$$\textbf{ILG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

$$\textbf{ILC} = \frac{\textbf{ATIVO CIRCULANTE}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}00$$

e) A licitante que apresentar **resultado menor do que 1 (um)** em quaisquer dos índices acima referidos, **deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor total estimado** para contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.5. Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

a) No mínimo, **um atestado emitido por organização pública ou privada para a qual a empresa forneceu objeto de mesma natureza equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo total de máquinas por lote, conforme segue:**

Nº LOTE	QUANTIDADE POR LOTE (un)	10% DO LOTE (un)
LOTE I	590	59
LOTE II	260	26

b) Para fins de aferição dos quantitativos, será admitido o somatório de atestados.
c)Os comprovantes apresentados na documentação de habilitação, para fins de qualificação técnica deverão conter, no mínimo: razão social e CNPJ do emitente, a especificação do objeto fornecido, o nome e cargo do declarante.
d) As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio da apresentação da cópia do instrumento de contrato, notas fiscais, ou outro documento que a empresa arrematante entenda como hábil para tanto, se for o caso, os quais recomenda-se sejam encaminhados juntamente com os atestados.
e) Em qualquer dos casos, poderá o SEBRAE/MA realizar diligências para complementar e/ou esclarecer as informações dos documentos apresentados, de forma a garantir que seja considerada a vantajosidade do certame.

8.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quando à Certidão for válida para matriz e filial.

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

8.7. Não será admitido/acolhido apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a quaisquer dos documentos relacionados no presente edital para fins de Habilitação.

8.8. Os documentos comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados, salvo os que não contenham validade. Na falta desta informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.

8.9. ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Os documentos necessários à habilitação devem ser anexados diretamente na plataforma "Licitações-e" do Banco do Brasil em campo próprio, ou poderão ser encaminhados via e-mail ccl@ma.sebrae.com.br, em formato "PDF", preferencialmente nomeados de acordo com o rol de documentos exigidos para Habilitação constantes dos itens anteriores, respeitado o prazo de até **24 (vinte quatro) horas** após o momento registrado no "Licitações-e" em que a empresa passou a ser arrematante, sob pena de desclassificação caso não atenda este prazo.

b) Os documentos serão analisados pelo SEBRAE/MA somente após o exaurimento do prazo para envio, em prol da isonomia e da competitividade, e caso estejam de acordo com as previsões do Edital, a empresa será declarada vencedora. Por tal motivo recomenda-se que durante o decurso do prazo acima estabelecido, as empresas procedam a conferência dos documentos inseridos no "licitacoes-e", tanto quanto ao atendimento de todo o rol estabelecido para Habilitação, quanto dos aspectos técnicos (verificar se os arquivos estão acessíveis, ou eventualmente, foram corrompidos durante o *upload*, por exemplo).

c) Caso a empresa arrematante não cumpra o prazo constante do item anterior, para o envio dos documentos de habilitação por e-mail; ou envie documentação incompleta; ou ainda, anexe documentos que por questões técnicas, impossibilitem sua abertura e conferência por parte do pregoeiro, esta será desclassificada, passando a ser arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no sistema Licitações-e do Banco do Brasil;

d) A empresa subsequente na ordem de classificação que passe a constar como arrematante no sistema Licitações-e do Banco do Brasil também deverá atender ao prazo de até 24 (vinte quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação, aplicando-se a esta todas as demais disposições anteriormente previstas para a empresa que originariamente figurou como arrematante.

e) O prazo constante do item anterior, para a empresa subsequente enviar documentos será igualmente contado a partir do momento que esta constar como arrematante no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

f) Os documentos de habilitação devem ser anexados diretamente em campo específico para tanto, da plataforma "Licitações-e" ou encaminhados via e-mail **ccl@ma.sebrae.com.br**

g) É de total responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, bem como das publicações na página da licitação em referência, no Canal do Fornecedor SEBRAE, do andamento deste pregão.

h) O SEBRAE/MA não utiliza o SICAF, portanto, toda a documentação deverá ser apresentada conforme previsão editalícia.

i) Até o encerramento do prazo previsto para o envio da documentação de Habilitação, Propostas Adequadas e demais documentos pertinentes, as empresas podem anexar documentos complementares aos anteriormente enviados. Após o encerramento do prazo, nenhuma complementação, ajuste ou substituição que altere a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica será admitida sendo considerados para fins de Habilitação, apenas aqueles cujo registro de anexação tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido; bem como, os documentos encaminhados serão disponibilizados para vistas pelos demais interessados na página da licitação, no Canal do Fornecedor SEBRAE.

j) Poderão ser admitidos documentos que sejam comprobatórios de condição atendida pelo licitante quando da apresentação da proposta ou juntada da Habilitação, que não tenha sido juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, desde que não altere

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, o que deverá ser formalmente solicitado e avaliado pelo pregoeiro/Comissão de Licitação.
k) As análises técnicas acerca de eventuais problemas que impeçam a correta abertura dos arquivos serão feitas pela Comissão em conjunto com as demais Unidades internas competentes, a exemplo da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação – UTIC, se for o caso.

8.10. Para que os documentos sejam corretamente anexados na plataforma "Licitações-e" recomendamos que as empresas participantes façam a leitura atenta da Cartilha disponibilizada pelo Banco do Brasil, no endereço https://licitacoes-e2.bb.com.br, na aba "Portal do Fornecedor", por meio de *download* dos manuais disponíveis.

8.11. Em caso de impossibilidade de anexar os documentos na Plataforma do BB, os mesmos podem ser encaminhados diretamente a esta Comissão via e-mail, conforme já expressado anteriormente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA FASE DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

9.1.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.3. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que estejam visivelmente lançadas de forma
incompatíveis com o regrado no instrumento convocatório, antes da disputa de lances.

9.2. DA FASE DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO)

9.2.1. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem
restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

9.2.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.2.3.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema.

9.2.3.2. Os lances ofertados obedecerão ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2.4. Na disputa no modo aberta e fechado, a etapa de lances tem duração de **15 minutos (fixos)**. Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento.

9.2.5. Após encerrado o tempo estipulado no **item 9.2.4.**, é iniciado o período aleatório, ainda em modo aberto de disputa, que poderá durar até 10 minutos. Encerrado esse período pelo sistema, também se encerra o modo de disputa aberto.

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

9.2.6. Na sequência, a licitante com o melhor lance se juntará com as demais propostas vantajosas, de no máximo **10%** superior ao primeiro colocado em modo de disputa fechada. Então, os licitantes são convocados pelo sistema para apresentação de um lance final e fechado, em um prazo máximo de até 5 (cinco) minutos. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.

9.2.6.1. Os licitantes poderão optar em manter seu último lance da etapa aberta ou ofertar valor menor em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

9.2.7. No caso de não haver propostas no valor da percentagem estipulada no **item 9.2.6.**, outros participantes serão convocados para atingir o mínimo de 3 (três) participantes, escolhidos com base nos melhores lances subsequentes ao primeiro. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.

9.2.8. Encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.2.9. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta, ficando a critério do Pregoeiro realizá-la ou não diante dessa circunstância.

9.2.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3. DO EMPATE FICTO COM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.3.1. Após a etapa competitiva e a consequente ordenação dos melhores lances, serão considerados empatados aqueles apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta de menor preço global, situação denominada por empate ficto.

9.3.2. À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será dado o direito de apresentar, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, proposta de preço inferior àquela classificada como de menor valor global, situação em que, se concretizada, o objeto da licitação será adjudicado em seu favor, observadas as demais fases do procedimento licitatório.

9.3.3. Não ocorrendo a contratação, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no empate ficto, obedecendo-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (subitem 9.3.2).

9.3.4. Na impossibilidade de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. O disposto no subitem 9.3.2 somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

9.4. DA PRIORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO COM MPE'S REGIONALMENTE SEDIADAS NO ESTADO DO MARANHÃO

9.4.1. Como forma de fomentar o desenvolvimento regional, será adotada no presente certame, a prioridade de contratação regional, assim considerada a contratação com as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sediados no Estado do Maranhão, de acordo com os critérios abaixo estabelecidos consubstanciado no artigo 58, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE:

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

a) Serão consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte regionalmente sediadas, aquelas que possuam Sede ou Filial (de acordo com o CNPJ que participa do certame) com endereço dentro dos limites do Estado do Maranhão.
b) Para os casos de empresa que se enquadrem na situação anterior, quando o último menor lance (após encerrada a fase de Disputa) for apresentada por empresa de fora do Estado do MA e houver Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte regional sediada **cujo menor lance apresente valor total igual ou superior em até 10% (dez por cento), o pregoeiro priorizará a empresa sediada nos limites do Estado do Maranhão,** para fins de análise de atendimento das demais exigências constantes do Edital para fins de ser declarada vencedora do certame.
c) Os procedimentos previstos neste item só serão aplicados quando a melhor proposta classificada for apresentada por empresa que não se localize dentro dos limites do Estado do Maranhão, considerando-se para tanto, o endereço apresentado para fins de credenciamento.
d) Considerando as parametrizações da Plataforma "Licitações-e", o procedimento acima, caso seja realizado, o será de forma manual pelo pregoeiro, sendo todas as etapas devidamente registradas tanto na Plataforma, quanto na página do certame em apreço, no Canal do Fornecedor SEBRAE.
e) Ainda considerando as parametrizações da plataforma, caso seja adotada a priorização da contratação regional, a atual arrematante será provisoriamente desclassificada, para que possa ser contado o prazo da empresa regionalmente sediada como "arrematante" para envio da documentação pertinente.
f) Se a empresa regionalmente sediada não cumprir o prazo, ou for inabilitada, bem como, não havendo mais empresas a serem convocadas na situação de empresa regionalmente sediada no estado do Maranhão, a empresa arrematante desclassificada provisoriamente será "Reclassificada" abrindo-se seu prazo para envio da documentação pertinente, e assim sucessivamente.

9.5. DA NEGOCIAÇÃO

9.5.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.5.2. Fica estabelecido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para manifestação da empresa que ofertou o menor preço, para registro de sua contraproposta. Caso não haja manifestação nesse intervalo de tempo, será considerado o último menor lance registrado.

9.5.2.1. O Pregoeiro convocará o arrematante que estiver com o valor acima do estimado na licitação quanto a aceitabilidade ao valor igual ou inferior ao estimado na presente licitação, devendo sempre ser observada o item 7.6.1 do edital.

9.5.3. A negociação, quando entendida pertinente pelo Pregoeiro, será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.5.4. Durante a sessão pública ou mesmo após esta, é possível a negociação com o Licitante que apresentou a melhor proposta, desde que seja no sentido de obter maior vantajosidade ao SEBRAE/MA, com a posterior publicidade da negociação, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

9.6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.6.1. O julgamento das propostas será objetivo, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO, POR LOTE,** bem como os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

9.6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

9.6.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Licitações-e.

9.6.4. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não atendam às exigências do instrumento convocatório;
b) Apresentem preços irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado resguardadas as garantias de comprovação da exequibilidade previstas neste instrumento;
c) Apresentem como "preço" qualquer tipo de vantagem baseada nas propostas de preços concorrentes;
d) Incorram em qualquer outra hipótese prevista no presente Edital e seus Anexos, que imponham a desclassificação.

9.6.5. Não serão aceitas reivindicações de qualquer proponente, pleiteando adicional de informações ou preços, seja por falta ou omissão, ou ainda, pedido de desconsideração da proposta por razões semelhantes, exceto por fato justo e superveniente e aceito pela Comissão Central de Licitação.

9.6.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o valor estimado para a contratação.

9.6.7. O SEBRAE/MA poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar ou inabilitar licitantes, sem direito a indenização ou a qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9.7. Os casos omissos serão comunicados pela Comissão Central de Licitação através do site https://licitacoes-e2.bb.com.br e Canal do Fornecedor SEBRAE (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf).

10. DAS ORIENTAÇÕES PARA A EMPRESA ARREMATANTE

10.1. A empresa arrematante deverá anexar em campo específico da plataforma "Licitações-e", ou encaminhar ao e-mail ccl@ma.sebrae.com.br, a Proposta de Preços Adequada ao seu último menor lance, juntamente com as declarações elencadas no item 7.7; e os Documentos de Habilitação, em **até 24 (vinte quatro) horas contadas a partir do momento em que o Sistema "Licitações-e" a registrar como "arrematante".**

10.1.1. O não atendimento ao prazo acima estabelecido, conforme os aspectos ora elencados; bem como das demais disposições estabelecidas no presente Edital para o envio de toda a documentação exigida, imporá a imediata **desclassificação**. Os documentos serão analisados pelo SEBRAE/MA e caso estejam de acordo com as previsões deste Edital, a empresa arrematante será declarada vencedora.

10.1.2. Para o correto cumprimento do prazo previsto no item anterior, deve ser considerado o horário de expediente do SEBRAE/MA: de segunda a quinta: das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00; e as sextas das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

10.1.3. Até o encerramento do prazo previsto para o envio da documentação relativa à Proposta Adequada e Habilitação, as empresas poderão encaminhar documentos novos, ou complementares aos anteriormente enviados, bem como substituí-los. Após o encerramento do prazo, nenhuma complementação, ajuste ou substituição será admitida, sendo os documentos encaminhados disponibilizados para vistas pelos demais interessados na página da licitação, também no Canal do Fornecedor SEBRAE.

10.2. Caso a empresa arrematante não cumpra o prazo de até 24 (vinte quatro) horas para o envio dos documentos, conforme estabelecido no item anterior; ou envie documentação incompleta; ou ainda, anexe documentos que por questões técnicas, impossibilitem sua abertura e conferência por parte do pregoeiro, esta será desclassificada, passando a ser

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital, notadamente por se tratar de licitação que contempla o tratamento favorecido e diferenciado a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.3. A empresa subsequente na ordem de classificação, observando os critérios previstos de empate ficto e margem de priorização, que passe a constar como arrematante no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, também deve atender ao prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após a convocação, para o envio de toda a documentação exigida, sendo que o descumprimento do prazo; ou envio de documentação incompleta; ou ainda, a anexação de documentos que por questões técnicas, impossibilitem sua abertura e conferência por parte do pregoeiro; ensejará em sua desclassificação do certame ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital, conforme expresso no item anterior.

10.4. O prazo de até 24 (vinte quatro) horas para o envio de documentos será contado a partir do momento em que a empresa constar como arrematante no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil. Em caso de desclassificação, o mesmo procedimento será adotado para a empresa subsequente.

10.5. Durante a análise da proposta e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa(s) fundamentada(s).

10.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).

10.7. O SEBRAE/MA **dispensa a apresentação de documentos originais, ou cópias autenticadas,** porém, fica assegurado a qualquer tempo, caso assim entenda pertinente e necessário, o direito de requerer a apresentação de qualquer original, caso tal fato seja imprescindível para a constatação da idoneidade da documentação encaminhada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente a plataforma "Licitações-e" para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. **Após a declaração da empresa vencedora, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do Sistema.**

11.1.1. O(s) recurso(s) fundamentado(s) relacionado(s) à(s) intenção(ões) manifestada(s) deverá(ão) ser encaminhados em campo próprio do sistema e/ou no e-mail: ccl@ma.sebrae.com.br, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedora no Sistema Licitações-e,** respeitando-se as demais previsões estabelecidas no presente item para tanto, ficando as demais licitantes intimadas para, caso queiram, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar automaticamente, do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, por intermédio da página da licitação em referência, no Canal do Fornecedor SEBRAE.

11.1.2. A falta de manifestação da licitante, na forma do subitem 11.1, quanto à intenção de recorrer, bem como, a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando ao pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.3. Não será aceito recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestas na intenção de recorrer.

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

11.1.4. As razões e contrarrazões, quando interpostas, serão disponibilizadas aos demais licitantes na página da licitação respectiva, no Canal do Fornecedor SEBRAE (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf).

11.2. O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. As petições de recursos e contrarrazões de que trata o subitem 11.1.1 serão dirigidas ao Diretor Superintendente do SEBRAE/MA, por intermédio da Comissão Central de Licitação, devendo ser apresentados por escrito, em petição fundamentada e encaminhadas preferencialmente com aviso de recebimento e leitura, ao e-mail ccl@ma.sebrae.com.br.

11.4. Os recursos serão julgados no prazo inicial de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou das contrarrazões, se for o caso, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/MA ou por quem este delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará através da página da licitação em referência, no Canal do Fornecedor, por meio do endereço www.scf3.sebrae.com.br/portalcf.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O pregoeiro, após o encerramento do certame, caso não haja manifestação recursal; ou após o julgamento do(s) Recurso(s), caso sejam interpostos; encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/MA, para que concordando com o pleito, homologue o objeto, conforme registros constantes do Sistema "Licitações-e".

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações desta licitação serão formalizadas através da Ata de Registro de Preço, conforme Minuta constante do **ANEXO V**.

13.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante que ofertou o menor preço e logrou cumprir com as demais exigências do edital, será convocada pela Assessoria Jurídica para assinar a Ata de Registro de Preços, na qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens na medida das necessidades que lhes forem apresentadas, obedecidas as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – RLCSS.

13.3. A Assessoria Jurídica estabelecerá a forma de coleta das assinaturas na Ata de Registro de Preços podendo ser eletronicamente, devendo o fornecedor observar o prazo para formalização das assinaturas, sob pena de responsabilização.

13.4. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido acima, ficará a licitante sujeita à perda do direito à contratação e às penalidades previstas neste edital, facultado ao SEBRAE/MA a convocação dos demais licitantes classificados para assinatura da Ata respectiva, respeitada a ordem de classificação.

13.5. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o SEBRAE/MA no mercado.

13.6. Caso o licitante detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender a toda demanda solicitada, o SEBRAE/MA poderá convocar os demais licitantes e tantos quantos forem necessários respeitada à ordem de classificação e desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

13.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o SEBRAE/MA a firmar contratação na quantidade estimada podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

13.8. Os preços registrados, ofertados pelos respectivos fornecedores serão divulgados na página da licitação, no Canal do Fornecedor SEBRAE acessível através dos endereços: www.scf3.sebrae.com.br/portalcf.

13.9. O SEBRAE/MA monitorará os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados, ou de fato superveniente que eleve os custos dos produtos registrados.

13.10. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, se tornarem superiores aos praticados no mercado, a Unidade gerenciadora convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preço e a sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e nesse cabe poderá o SEBRAE/MA convocar os demais participantes visando dar igual oportunidade de negociação. Caso não seja exitosa a negociação caberá ao SEBRAE/MA promover a revogação da Ata adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.11. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo SEBRAE/MA para o objeto pesquisado.

13.12 O prazo de validade inicial da Ata de Registro será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação de acordo com as disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

13.13. Durante a validade da Ata de Registro de Preços fica permitida a adesão, especialmente por outras entidades integrantes do Sistema SEBRAE, ou outros Serviços Sociais Autônomos, desde que respeitadas as quantidades máximas estimadas na presente Licitação por UF e "S", aplicando-se a legislação pertinente que regulamenta a matéria.

13.14. As Atas de Registro de Preços, mesmo com suas eventuais prorrogações, não poderão ultrapassar o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses. Em caso de prorrogação, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da Ata, inclusive quanto aos quantitativos inicialmente previstos.

13.15. As Atas de Registro de Preços poderão ser acrescidas em até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

13.16. Aos instrumentos contratuais oriundos da Ata de Registro de Preços aplicam-se as normas pertinentes às demais contratações realizadas no âmbito do SEBRAE/MA.

13.17. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços e a gestão dos contratos dela oriundos desta Licitação caberá à Unidade de Infraestrutura, por intermédio de seu Gerente, ou colaborador que este formalmente designar.

13.18. De acordo com as disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, à Ata de Registro de Preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.19. O licitante deixará de ter o seu preço registrado, ou após a assinatura, poderá ter sua Ata cancelada, quando:
a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sistema SEBRAE.

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

13.20. DA GARANTIA

13.20.1. A contratada deverá prestar, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão, comprovando em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do instrumento pertinente, ao Gestor do Contrato, uma das garantias previstas no art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **20% (vinte por cento) do valor da respectiva demanda,** à sua escolha, que constará de:

a) Caução em dinheiro;
b) Fiança bancária; ou
c) Seguro garantia.

13.20.2. A garantia assegurará, qualquer seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
c) Prejuízos diretos causados ao SEBRAE/MA decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
d) Obrigações não honradas pela CONTRATADA que, eventualmente sejam cobradas de forma solidária ou subsidiária ao SEBRAE/MA.

13.20.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual.

13.20.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, as informações bancárias para o depósito serão repassadas pelo Gestor do Contrato, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

13.20.5. A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

13.20.6. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo contratual.

13.20.7. A Contratada obriga-se a repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela Contratante nas hipóteses acima previstas.

13.20.8. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.20.9. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, ao final da vigência do contrato, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros durante a execução do objeto do contrato.

13.20.10. Em caso de prorrogação, a garantia será renovada em até 10 (dez) dias contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da demanda, bem como, a abrangência por mais 60 (sessenta) dias além da vigência pactuada.

13.21. DA GARANTIA DOS BENS

13.21.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência só serão considerados concluídos, para efeito de Recebimento Definitivo após terem sido aprovados pela fiscalização do SEBRAE/MA.

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

13.21.2. Além do Código Civil Brasileiro, devem ser consideradas todas as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (CDC) brasileiro.

13.21.3. A garantia e assistência técnica devem ser obrigatoriamente detalhadas no Termo de Garantia compreendendo garantia contra defeitos de fabricação, ou vícios ocultos, ou decorrentes dos procedimentos de entrega e/ou advindos de deterioração em condições normais de uso.

13.21.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela designada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.21.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. O custo referente ao transporte dos equipamentos, ou peças, ou materiais, cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A UINFRA realizará a solicitação dos itens mediante Ordem de Fornecimento, obedecendo aos quantitativos, especificações, localidade e prazos constantes do Termo de Referência e demais anexos a este instrumento, que dele fazem parte independente de transcrição.

14.2. O **prazo de execução será de 30 (trinta) dias** contados da emissão da Ordem de Fornecimento pela Unidade Gestora.

14.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente a CONTRATANTE, que analisará seu cabimento, em caso de aceitei, o prazo será renovado mediante assinatura de Termos Aditivos nos termos e limites do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

14.3. Dentro do prazo de execução dos contratos, a CONTRATANTE por interesse próprio, poderá conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, praticar os acréscimos ou supressões que sejam necessários para atender corretamente as demandas da Contratante, garantida a manifestação da Contratada.

14.4. Fica garantido à contratada, a possibilidade de pleitear a revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá fazer-se acompanhar da comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como demonstração analítica de seu impacto nos custos do objeto licitado por meio de comparativo de Planilhas de Composição de Custos.

14.5 DAS QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGA DOS OBJETOS

14.5.1. Os itens deverão ser entregues nas localidades conforme tabelas abaixo, nos termos do Termo de Referência, sendo o frete, carga e descarga por conta da CONTRATADA.

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

LOCAL_ENDEREÇO DE ENTREGA	TIPO DE EQUIPAMENTO (BTU's)	QUANT.
LOTE I		
SEBRAE SEDE_Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty – São Luís/MA	9.000	70,00
	12.000	70,00
	18.000	70,00
	24.000	70,00
	30.000	70,00
	36.000	80,00
	48.000	80,00
	60.000	80,00

LOCAL_ENDEREÇO DE ENTREGA	TIPO DE EQUIPAMENTO (BTU's)	QUANT.
LOTE II		
Unidade Regional do Pindaré-Alto Turi _Rua do Comércio, n°900, Centro – Santa Inês/MA	9.000	5,00
	12.000	5,00
	18.000	5,00
	24.000	5,00
	30.000	5,00
	36.000	5,00
	48.000	5,00
	60.000	5,00
Unidade Regional Metropolitana_Estrada de Ribamar, KM 15, MA 201, Rua Juscelino Kubitscheck, Pindaí, São José de Ribamar-MA	9.000	5,00
	12.000	5,00
	18.000	5,00
	24.000	5,00
	30.000	5,00
	Tipo cassete_36.000	5,00
	Tipo cassete_48.000	10,00
	60.000	5,00
Unidade Regional do Munim-Baixo Itapecuru_BR 402, Quadra B, Lote 2, Distrito Industrial de Rosário, Rosário-MA	9.000	5,00
	12.000	5,00
	18.000	5,00
	24.000	5,00
	30.000	5,00
	Tipo cassete_36.000	5,00
	Tipo cassete_48.000	10,00
	60.000	5,00
Unidade Regional dos Lençóis-Delta_Rua Boa Esperança, s/nº, Bairro Aeroporto, Barreirinhas/MA	9.000	5,00
	12.000	5,00
	18.000	5,00
	24.000	5,00
	30.000	5,00
	Tipo cassete_36.000	5,00
	Tipo cassete_48.000	10,00
	60.000	5,00
Unidade Regional Tocantina_Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro – Imperatriz-MA	9.000	5,00
	12.000	5,00
	18.000	5,00
	24.000	5,00
	30.000	5,00
	Tipo cassete_36.000	5,00
	Tipo cassete_48.000	10,00
	60.000	5,00
Unidade Regional do Cerrado Sul_Rua Coelho Neto, nº778, Centro – Balsas/MA	9.000	5,00
	12.000	5,00
	18.000	5,00
	24.000	5,00
	30.000	5,00
	36.000	5,00
	48.000	5,00
	60.000	5,00

14.5.2. O expediente do SEBRAE/MA é de segunda a quinta nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, e nas sextas-feiras no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

14.5.3 Os bens e serviços contratados deverão ser entregues conforme Termo de Referência**.**

14.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.6.1. Será admitida a subcontratação de partes do objeto contratual, preferencialmente com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que o percentual a ser subcontratado **não ultrapasse 30% (trinta por cento)** do total contratado, mantidas suas responsabilidades perante o SEBRAE/MA e por este previamente autorizada e que a Subcontratada atenda as condições de participação e Habilitação estabelecidas nesta Licitação, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

14.6.2. A CONTRATADA submeterá previamente à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos objetos; comprovações de regularidade fiscal, qualificação técnica da subcontratada, condições e requisitos relativos ao objeto e do atendimento aos limites acima estabelecidos que deverá, em caso de aprovação, ser formalizada por instrumento específico a ser firmado entre Contratada e Subcontratada.

14.7. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO

14.7.1. Considerando as especificações técnicas dos bens ora demandados, os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, no primeiro ano de contrato, salvo para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de situações imprevistas ou previsíveis de efeitos incalculáveis, devidamente comprovadas, que venham onerar de forma insustentável a execução do objeto, caso seja aplicável e desde que enquadrados nas situações previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

14.7.2. Em caso de prorrogação contratual, a empresa Contratada poderá fazer *jus* ao Reajuste ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro, atendidas as disposições sobre as matérias constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE

14.8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.8.1 A Gestão do CONTRATO caberá ao **Gerente da Unidade de Infraestrutura – UINFRA**, ou a quem este formalmente designar, a quem compete atestar as Notas Fiscais, acompanhar e fiscalizar os objetos contratados, sugerindo e comunicando a Autoridade Superior eventuais irregularidades verificadas, para adoção de providências administrativas e jurídicas pertinentes.

14.8.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da EMPRESA perante o SEBRAE/MA ou a terceiros, todos os objetos executados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do Sebrae/MA, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

14.9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.9.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo, bem como supressões, que se fizerem necessários, desde que devidamente justificados, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será procedido em conformidade com as entregas efetivamente realizadas, mediante apresentação de Nota Fiscal / Fatura devidamente discriminadas, acompanhada de planilha relatório discriminativo das entregas realizadas, com o devido atesto por parte do gestor, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, especialmente quanto à comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS, mantendo as condições de habilitação, conforme previsão constante do Termo de Referência – Anexo I.

15.2. Considerando as disposições constantes da Resolução DIREX Nº 018/2019, os pagamentos dos fornecedores do SEBRAE/MA ocorrerão às terças e quintas-feiras, após o

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

dia 10 (dez) de cada mês. Quando os dias anteriormente citados incidirem em dia não úteis, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

15.3. O pagamento será consumado mediante depósito em conta bancária indicada pela EMPRESA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo gestor da contratação, da nota fiscal, especificado e discriminativo, em valores compatíveis com os serviços prestados, devendo para tanto ficar explicitado o número do Contrato, nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente de titularidade da empresa contratada em que deverão ser efetivados os créditos.

15.4. A nota fiscal não acolhida pelo SEBRAE/MA será devolvida à EMPRESA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo anterior com a apresentação do novo documento ajustado.

15.5. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovação de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), mantendo as condições de habilitação.

15.6. Será efetuada a retenção na fonte dos eventuais tributos e contribuições elencados nas disposições fiscais e fazendárias, aplicáveis ao objeto a ser executado, em conformidade com as normas vigentes.

15.7. O SEBRAE/MA não efetuará qualquer pagamento à EMPRESA a título de adiantamento.

15.8. O SEBRAE/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Central de Licitação - CCL / Pregoeiro do SEBRAE/MA**.**

16.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades:
a) Perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.
b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas, caso oferecidas;
c) Advertência;
d) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor da proposta escrita;
e) Suspensão temporária de licitar ou contratar com o SEBRAE/MA pelo prazo de até 03 (três) anos.

16.3. Após a assinatura do contrato a empresa a qual for homologado o objeto deste Pregão ficará sujeita, em caso de inadimplência, às seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inadimplência, que enseje a rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/MA pelo prazo de até 3 (três) anos;
b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento do objeto licitado, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

16.3.1. O atraso e a desobediência às determinações do SEBRAE/MA implicarão na aplicação das multas previstas nos subitens anteriores.

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

16.4. Ficará impedida de licitar e contratar com o SEBRAE/MA, por período de no mínimo 04 (quatro) e máximo até 06 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a licitante que:
a) Apresentar documentos falsos ou falsificados;
b) Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
c) Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
d) For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
e) Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Sistema SEBRAE.

16.5. As infrações descritas no parágrafo anterior poderão acarretar a aplicação de penalidade com abrangência nacional, cuja competência é do Sebrae Nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

16.6. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta corrente a ser informada pelo SEBRAE/MA, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.7. A constatação a qualquer tempo, da prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, ou durante a execução contratual, o descumprimento de prazos e condições, bem como a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/MA pelo prazo de até 03(três) anos, podendo haver comunicação do fato ao SEBRAE Nacional para apuração de responsabilidades e aplicação de outras penalidades, se entender pertinente.

16.8. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16.9. A inadimplência da Contratada, poderá ensejar: multa, advertência, suspensão do direito de licitar com o SEBRAE/MA, bem como a rescisão contratual.
16.10. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ou de qualquer outra penalidade prevista em seus Anexos, que o integram para todos os fins independente de transcrição.

17. DAS DEMAIS CLÁUSULAS APLICÁVEIS

17.1. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1.1. A contratada, por si, seus colaboradores, prepostos, contratados e outros com os quais detenha relação, atuará nos Contratos oriundos do presente certame, em conformidade com a Legislação vigente, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, o Código de Ética do Sistema Sebrae e o Programa de Integridade do Sistema Sebrae, e:
a) Adotará práticas socialmente responsáveis, comprometendo-se com o bem-estar de seus colaboradores e/ou pessoas que indireta ou diretamente lhe prestam serviços, proporcionando-lhes condições adequadas e que não sejam prejudiciais ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;
b) Apoiará de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como irá coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
c) Protegerá e preservará o meio ambiente, bem como evitará quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto;
d) não adotará práticas de discriminação de qualquer gênero, dentro ou fora da relação de emprego e/ou de prestação de serviços, especialmente, mas não somente por motivos de orientação sexual, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, dentre outros;

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

e) Abster-se-á de qualquer atividade que venha a constituir violação das disposições legais brasileiras relativas ao trabalho infantil ou condições de trabalho análogas à escravidão;
f) Abster-se-á de qualquer atividade que venha a constituir violação das disposições legais brasileiras anticorrupção, especialmente dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário ou empregado ou a qualquer autoridade governamental, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar ato ou decisão de tal Agente Público em seu dever de ofício; induzir tal Agente Público a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer vantagem indevida; ou induzir tal Agente Público a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer Órgão Governamental;
g) Respeitará e cumprirá rigorosamente todas as normas cabíveis aplicáveis à relação ora pactuada, inclusive as de natureza ética, assim como aquelas relativas à legislação brasileira e internacional sobre anticorrupção, prevenção de suborno e "lavagem financeira";
h) Informará ao Sebrae sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.
i) Denunciará ao Sebrae, por meio de seu canal de ouvidoria (https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ouvidoriasebrae) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste Contrato que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do Sebrae.
j) Comunicará imediatamente ao Sebrae quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste Contrato, com ou sem impacto econômico;
k) A contratada declara que acessou os documentos do caput nos links abaixo e tem conhecimento de seu conteúdo:

- Lei 12846/13: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
- Código de Ética do Sistema Sebrae e Programa de Integridade do Sistema Sebrae: https://transparencia.sebrae.com.br/normativos?unidade=na

l) A contratada se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao contratante relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.
m) O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar a rescisão do presente Contrato, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

17.2. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

17.2.1. É vedada reprodução e disseminação a terceiros de informações do SEBRAE/MA sem sua anuência formal e expressa; assim como se veda a utilização das obtidas em razão da prestação do objeto de forma diversa da prevista, sejam aquelas restritas ou não.

17.2.2. A futura CONTRATADA estará obrigada a informar imediatamente ao SEBRAE/MA qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenha tomado conhecimento ou concorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

17.2.3. A quebra do sigilo das informações reveladas sem autorização expressa do SEBRAE/MA possibilitará imediata rescisão do contrato, desde que devidamente comprovada.

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

17.3. DA OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

17.3.1. A futura CONTRATADA se obrigará à aceitação e ao cumprimento da Política de Segurança de Tecnologia de Informação e Comunicação do SEBRAE/MA, bem como de seus documentos complementares.

17.3.2. As empresas participantes ficam de já cientificadas que, caso venha a ser a CONTRATADA compromete-se a:

a) Preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações obtidas durante a vigência da relação jurídica com o SEBRAE/MA, mesmo após o seu término;

b) Manter sigilo sobre o ambiente do SEBRAE/MA e os ativos de informações fornecidos;

c) Manter sigilo sobre informações confidenciais do negócio do SEBRAE/MA;

d) Informar imediatamente ao departamento responsável pela gestão da relação jurídica e à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação – UTIC a respeito de qualquer falha, incidente ou anormalidade dos ativos de Tecnologia de Informação e Comunicação do SEBRAE/MA, quando estiver utilizando-os;

e) Agir de forma responsável em relação aos recursos alocados para o desenvolvimento das atividades previstas, se houver.

17.3.3. Os recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação, assim como os softwares trazidos pela CONTRATADA para o SEBRAE/MA, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

17.3.4. A violação a esta cláusula resultara em medidas cabíveis, inclusive judiciais, além das previstas na cláusula de penalidade prevista neste instrumento.

17.4. DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018) E DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.4.1. As empresas participantes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no futuro Contrato oriundo da presente Licitação, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

17.4.2. Fica de já estabelecido que a futura CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que o Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

17.4.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

17.4.4. O SEBRAE/MA não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados oriundos do presente certame.

17.4.5. As empresas participantes ficam de já cientificadas que a participação no presente certame implica em autorização de coleta de dados pessoas (nome, RG, CPF, e-mails e telefones) de seus representantes legais, ou quem quer que em seu nome atue, para fins de cumprimento dever legal de transparência, averiguação de legitimidade e legalidade de representação, formalização de instrumentos contratuais pertinentes e contatos posteriores para fins de Gestão Contratual.

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

17.4.6. Fica estabelecido inicialmente, que os dados eventualmente coletados por meio do presente certame ficarão arquivados pelo prazo de 10 (dez) anos, após o que serão descartados, conforme normas que regulamentam a matéria aplicável a cada caso.

17.4.7. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser alterado, excepcionalmente, caso sejam alteradas as previsões constantes da Tabela de Classificação e Temporalidade de Documentos do SEBRAE/MA, ou, caso assim exijam as determinações dos órgãos de controle.

17.5. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

17.5.1. A EMPRESA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

17.5.2. É recomendável que a contratada implemente o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos resíduos gerados pela atividade desempenhada para uma empresa, preferencialmente certificada em logística reversa, e comprometida com a responsabilidade compartilhada;

17.5.3. É vedada à EMPRESA a prática ou aceitação de exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente;

17.5.4. É recomendável que a empresa possua ou passe a implementar boas práticas de inclusão social na sua empresa, a exemplo de: incentivo ao Projeto Bombeiro Mirim, ao Programa Aprendiz Legal com base na Lei da Aprendizagem Nº 10.097/2000 do Ministério do Trabalho, e conforme Lei Federal Nº 11.788/2008 para Estágio Supervisionado, bem como priorize ações de inclusão de mão-de-obra de grupos vulneráveis de seu entorno e do entorno das Unidades do SEBRAE/MA.

17.5.5. O SEBRAE-MA, poderá a qualquer momento solicitar à EMPRESA informações das boas práticas ambiental e social.

17.5.6. É recomendável que a empresa possua ou passe a implementar boas práticas de inclusão social na sua empresa, a exemplo de: incentivo ao Projeto Bombeiro Mirim, ao Programa Aprendiz Legal com base na Lei da Aprendizagem Nº 10.097/2000 do Ministério do Trabalho, e conforme Lei Federal Nº 11.788/2008 para Estágio Supervisionado, bem como priorize ações de inclusão de mão-de-obra de grupos vulneráveis de seu entorno e do entorno das Unidades do SEBRAE/MA.

17.5.7. O SEBRAE/MA observará, na execução do contrato, as seguintes diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O SEBRAE/MA não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

18.2. Ao SEBRAE/MA fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

18.3. O SEBRAE/MA poderá até o momento da assinatura do instrumento contratual, revogar/cancelar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade; ou anulá-la, por ilegalidade no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

18.4. É facultado ao Pregoeiro e aos demais Membros da Comissão de Licitação do SEBRAE/MA ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e/ou documentação para habilitação.

18.4.1. A título exemplificativo, poderão ser objeto de diligências: a realização de consultas aos órgãos/empresas emitentes de Atestados de Capacidade Técnica, com a finalidade de esclarecer ou complementar as informações nele constantes, caso em que as devolutivas serão anexadas ao processo administrativo como evidências; verificação de autenticidades de certidões e outros documentos que possam ser emitidos diretamente na internet, oportunidade em que as verificações também terão suas evidências anexadas aos autos, desde que não haja alteração do *status* da empresa participante contando como termo inicial para tanto, a data prevista para abertura do certame.

18.5. Em caso de dúvida quanto às informações e validade contidas nos documentos, a Comissão Central de Licitação poderá realizar a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras dos respectivos documentos, a qual se constitui em meio legal de prova.

18.6. O pregoeiro e os demais Membros da Comissão poderão solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/MA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

18.7. É de total responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil do andamento deste pregão.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, salvo os que utilizem outra unidade de medida (horas, por exemplo).

18.9. Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas internas e, subsidiariamente, na legislação vigente que regulamenta a matéria.

18.10. O foro de São Luís/MA é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

São Luís - MA, 05 de novembro de 2026.

Glocaff Veras Feitoza
Pregoeiro do SEBRAE/MA

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, SOB DEMANDA, PARA O SEBRAE/MA

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Presidente do Conselho Deliberativo Estadual
Celso Gonçalo de Sousa

DIRETORIA INSTITUCIONAL

Diretor Superintendente

Albertino Leal Barros

Diretor Técnico

Mauro Borralho de Andrade

Diretor Administrativo Financeiro

Édila Neves da Silva

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

ÍNDICE

1- OBJETO

2- JUSTIFICATIVA

3- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

4- DA EXECUÇÃO

5- DOS PRAZOS PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6- ESTIMATIVA DE CUSTO

7- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

9- DA SUBCONTRATAÇÃO

10- DA GARANTIA

11- DO PAGAMENTO

12- DO REAJUSTE

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15- SANÇÕES

16- FONTE DE RECURSO

17- GESTÃO DO CONTRATO

LISTA DE ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, SOB DEMANDA, PARA O SEBRAE/MA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **fornecimento de aparelhos condicionadores de ar tipo split inverter, sob demanda, de eficiência energética classe A (certificado INMETRO), serpentina em cobre e alimentação elétrica em 220v, de ar frio**, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo.

Os equipamentos serão destinados ao atendimento das demandas de climatização do Sebrae no Maranhão conforme endereços indicados.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de novos aparelhos condicionadores de ar se deve ao fato de que o Sebrae/MA está realizando a construção de novas Unidades Regionais no interior do Maranhão assim como, está propondo a substituição das máquinas que já não possuem rendimento adequado e tampouco suportam receber manutenção por conta do desgaste excessivo decorrente do tempo de uso e da idade da máquina.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

O fornecimento a ser contratado neste Termo de Referência é de **"FORNECIMENTO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, SOB DEMANDA, PARA O SEBRAE/MA", sendo que os mesmos deverão ser do tipo inverter de eficiência energética classe A (certificado INMETRO), serpentina em cobre e alimentação elétrica em 220v, de ar frio.** O fornecimento dos Equipamentos está distribuído em Lotes conforme segue abaixo:

Para o **LOTE I** as máquinas deverão ser entregues, conforme demandado, no Sebrae Sede situado à Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty – São Luís/MA, CEP 65076-820.

	EQUIPAMENTO (BTU's)	QUANT.
TOTAIS LOTE I	9.000	70,00
	12.000	70,00
	18.000	70,00
	24.000	70,00
	30.000	70,00
	36.000	80,00
	48.000	80,00
	60.000	80,00

TOTAL: 590 unidades

Somente os equipamentos de **48.000BTU'S** e **60.000 BTU's** serão do tipo **Piso Teto**, os demais serão todos do **tipo Hi-Wall** exceto quando especificado do **tipo Cassete**.

Para o **LOTE II** as máquinas deverão ser entregues, conforme demandado, nos endereços descritos abaixo:

1 - Unidade Regional do Munim-Baixo Itapecuru (com sede em Rosário) – BR 402, Quadra B, Lote 2, Distrito Industrial de Rosário, Rosário-MA; CEP 65150-000.

2 - Unidade Regional dos Lençóis-Delta (com sede em Barreirinhas) – Rua Boa Esperança, s/nº,

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

Bairro Aeroporto, Barreirinhas/MA; CEP 65590-000.

3 - Unidade Regional Metropolitana (com sede em São José de Ribamar) – Estrada de Ribamar, KM 15, MA 201, Rua Juscelino Kubitscheck, Pindaí, São José de Ribamar-MA; CEP 65115-387.

4 - Unidade Regional Tocantina (com sede em Imperatriz) – Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro – Imperatriz-MA; CEP 65919-170

5 - Unidade Regional do Cerrado Sul (com sede em Balsas) - Rua Coelho Neto, nº778, Centro – Balsas/MA; CEP 65800-000

6 - Unidade Regional do Pindaré-Alto Turi (com sede em Santa Inês) – Rua do Comércio, n°900, Centro – Santa Inês/MA. CEP 65300-046

	EQUIPAMENTO (BTU's)	QUANT.
TOTAIS LOTE II	9.000	**30,00**
	12.000	**30,00**
	18.000	**30,00**
	24.000	**30,00**
	30.000	**30,00**
	Tipo cassete_36.000	**20,00**
	36.000	**10,00**
	Tipo cassete_48.000	**40,00**
	48.000	**10,00**
	60.000	**30,00**

TOTAL: 260 unidades

Somente os equipamentos de **48.000BTU'S** e **60.000 BTU's** serão do tipo **Piso Teto**, os demais serão todos do **tipo Hi-Wall** exceto quando especificado do **tipo Cassete**.

4. DA EXECUÇÃO

Nas condições estabelecidas nesse Termo, a **CONTRATADA** deverá fornecer o indicado no **item 3**, com fornecimento de todos os insumos necessários para a boa e perfeita execução dos mesmos.

5. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

O objeto deste **Termo de Referência** deverá ser executado por demanda, a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento,** por um período inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado conforme regulamento de licitações e contratos do sistema **SEBRAE**. Os itens deverão ser entregues conforme as quantidades e especificações estabelecidas, de forma total descrita na Ordem de Fornecimento, no máximo, **30 (trinta) dias**, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

O prazo de entrega do Lote II fica condicionado a finalização das obras de reforma/construção das Unidades Regionais de Barreirinhas, São José de Ribamar, Balsas, Imperatriz e Rosário, sendo definido em conjunto com a Empresa Contratada após a elaboração do cronograma de entrega para a(s) Unidade(s) de destino, nas demais unidades isso se dará conforme a urgência de substituição.

Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente a **CONTRATANTE**, que analisará seu cabimento.

Todos os produtos deverão ser entregues em seus respectivos locais, conforme definido neste Termo de Referência.

O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) aspectos gerais do produto;

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

b) quantidade entregue;

c) apresentação de documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;

d) correspondência de marca/modelo com os indicados na proposta da fornecedora;

e) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.

Após atestado o recebimento provisório, o recebimento definitivo deverá ser efetuado mediante o atendimento das condições abaixo: Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (**SEBARE/MA**), descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e total.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

Os ítens a serem contratados neste Termo de Referência compreendem ao valor médio apurado dos preços apresentados no pregão eletrônico (PE 028/2026) realizado dia 18/09/2026 pela Comissão Central de Licitação do SEBRAE MA. O valor médio total estimado para execução dos equipamentos por Lote é:

a) **Lote I – R$ 3.518.431,99** (três milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos);

b) **Lote II – R$ 1.549.876,98** (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO POR LOTE (R$)	
LOTE 01	
EMPRESA	VALOR
EMPRESA 01	R$ 3.289.897,40
EMPRESA 02	R$ 3.505.810,00
EMPRESA 03	R$ 2.756.000,00
EMPRESA 04	R$ 3.264.416,50
EMPRESA 05	R$ 3.193.100,00
EMPRESA 06	R$ 3.859.900,00
EMPRESA 07	R$ 4.759.900,00
VALOR TOTAL	R$ 24.629.023,90
VALOR MÉDIO LOTE 01	**R$ 3.518.431,99**

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO POR LOTE (R$)	
LOTE 02	
EMPRESA	VALOR
EMPRESA 01	R$ 1.564.081,90
EMPRESA 02	R$ 1.549.380,00
EMPRESA 03	R$ 1.299.960,00
EMPRESA 04	R$ 1.786.086,00
VALOR TOTAL	R$ 6.199.507,90
VALOR MÉDIO LOTE 02	**R$ 1.549.876,98**

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovar Capacidade Técnica constituída por, no mínimo, um atestado emitido por organização pública ou privada para a qual a **empresa forneceu objeto de mesma natureza equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo total de máquinas por lote.**

Nº LOTE	QUANTIDADE POR LOTE (un)	10% DO LOTE (un)
LOTE I	590	59
LOTE II	260	26

8. PROPOSTA DE PREÇOS

As empresas proponentes deverão apresentar propostas de preço para forneciment dos equipamentos objeto deste Termo de Referência utilizando como Modelo as Planilhas dispostas no **ANEXO I**. O custo do frete, até os locais indicados, deverá obrigatoriamente estar incluído no valor final ofertado. **A proposta de menor VALOR TOTAL por lote será considerada a mais vantajosa.**

Fica dispensada a entrega detalhada do Cronograma de Entrega dos equipamentos, estando a entrega das máquinas condicionada a finalização das obras civis das Unidades Regionais pde Barreirinhas, São José de Ribamar, Balsas, Imperatriz e Rosário. Antes da finalização da obra, a UINFRA realizará em em conjunto com a Empresa Contratada, um cronograma de entrega para a(s) Unidade(s) citada(s) acima. Para as demais Unidades, será elaborado Cronograma com a Unidade demandante, conforme Urgência de substituição das máquinas.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica autorizada a subcontratação, sendo esta, condicionada a no **máximo 30% (trinta por cento) do valor total contratado**, mantidas suas responsabilidades perante o SEBRAE/MA e por este previamente autorizada.

10. DA GARANTIA

Os equipamentos objeto deste **Termo de Referência** só serão considerados concluídos, para efeito de Recebimento Definitivo após terem sido aprovados pela fiscalização do SEBRAE/MA.

Além do Código Civil Brasileiro, devem ser consideradas todas as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (CDC) brasileiro.

A garantia e assistência técnica devem ser obrigatoriamente detalhadas no Termo de Garantia compreendendo garantia contra defeitos de fabricação, ou vícios ocultos, ou decorrentes dos procedimentos de entrega e/ou advindos de deterioração em condições normais de uso.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela designada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. O custo referente ao transporte dos equipamentos, ou peças, ou materiais, cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será procedido em conformidade as entregas realizadas, dentro do ciclo de medição, mediante apresentação de Nota Fiscal / Fatura, acompanhada de planilha relatório discriminativo dos

equipamentos fornecidos e, das certidões de comprovação da Regularidade Fiscal, mantendo as condições de habilitação, para fins de acolhimento mediante atesto por parte do **Gerente da Unidade de Infraestrutura do SEBRAE/MA**, Gestor do Contrato.

Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto com as Notas Fiscais:

1. Certidões Negativa de Débitos relativos aos tributos federais
2. Certificado de Regularidade do FGTS
3. Certidão Negativa de Dívida Ativa
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
5. Certidão Negativa de Débitos Sefaz
6. Certidão Negativa de Dívida Ativa Sefaz
7. Regularidade de impostos e taxas que porventura incidem sobre o objeto contratado.

Caso haja falha no contexto documental aludido, os documentos serão devolvidos à **CONTRATADA** pelo **Gerente da Unidade de Infraestrutura**, para as devidas adequações e posterior apresentação.

O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, devendo para tanto ficar explicitado o nome do banco, agência e número da conta corrente de titularidade da empresa contratada, em que deverá ser efetivado o crédito.

12. DO REAJUSTE

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro será realizada a partir da aplicação do índice de correção monetária previsto no Contrato, que deverá refletir a variação efetiva do custo de produção, sendo admitida a utilização de índices específicos, setoriais ou de cesta de índices.

O preço contratado, expresso em moeda corrente brasileira, não será reajustado durante o prazo de vigência inicial do Contrato, de 12 (doze) meses.

A revisão para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos contratuais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Os equipamentos devem possuir garantia mínima de 1 (um) ano contra vícios de fabricação;

b) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

c)Executar o fornecimento conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia;

d) Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se pela estrita observância das Normas de Segurança Internas, bem como atender às Normas e Portarias vigentes sobre Segurança e Saúde do Trabalho;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer todas as informações necessárias à CONTRATADA visando a consecução do objeto deste Termo de Referência;

b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega do objeto;

c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

15. SANÇÕES

Após a assinatura de Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência e/ou multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa das obrigações contratuais, devendo ser escolhida pelo Gestor do Contrato a penalidade que melhor se aplique ao caso concreto, a depender da gravidade da infração;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação para o caso de inexecução, reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa ou pela reincidência no descumprimento deste Contrato;

c) Rescisão do Contrato e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.

16. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência serão custeadas pelos seguintes Projetos e Ações:

Projeto: 01290-MA-2026-Manutenção da Infraestrutura
Ação: Manutenção Predial

Projeto: 01327-MA-2026-Construção e Reforma Prediais
Ação: Construção, Reforma e Adaptação das Unidades Prediais

17. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato no **SEBRAE/MA** caberá a **Marco Aurélio Arruda Abdala**, **Gerente da Unidade de Infraestrutura-UINFRA**, ou a quem este designar.

São Luís, 28 de outubro de 2026

Marco Aurélio Arruda Abdala
Gerente Unidade de Infraestrutura - SEBRAE/MA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOCAL_ENDEREÇO DE ENTREGA	TIPO DE EQUIPAMENTO (BTU's)	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL(R$)
LOTE I				
SEBRAE SEDE_Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty – São Luís/MA	9.000	70,00		
	12.000	70,00		
	18.000	70,00		
	24.000	70,00		
	30.000	70,00		
	36.000	80,00		
	48.000	80,00		
	60.000	80,00		
VALOR TOTAL LOTE I (R$)				

- OBSERVAÇÃO:

Somente os equipamentos de **48.000BTU'S** e **60.000 BTU's** serão do tipo **Piso Teto**, os demais serão todos do **tipo Hi-Wall** exceto quando especificado do **tipo Cassete**.

LOCAL_ENDEREÇO DE ENTREGA	TIPO DE EQUIPAMENTO (BTU's)	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL(R$)
LOTE II				
Unidade Regional do Pindaré-Alto Turi _Rua do Comércio, n°900, Centro – Santa Inês/MA	9.000	5,00		
	12.000	5,00		
	18.000	5,00		
	24.000	5,00		
	30.000	5,00		
	36.000	5,00		
	48.000	5,00		
	60.000	5,00		
Unidade Regional Metropolitana_Estrada de Ribamar, KM 15, MA 201, Rua Juscelino Kubitscheck, Pindaí, São José de Ribamar-MA	9.000	5,00		
	12.000	5,00		
	18.000	5,00		
	24.000	5,00		
	30.000	5,00		
	Tipo cassete_36.000	5,00		
	Tipo cassete_48.000	10,00		
	60.000	5,00		
Unidade Regional do Munim-Baixo Itapecuru_BR 402, Quadra B, Lote 2, Distrito Industrial de Rosário, Rosário-MA	9.000	5,00		
	12.000	5,00		
	18.000	5,00		
	24.000	5,00		
	30.000	5,00		
	Tipo cassete_36.000	5,00		
	Tipo cassete_48.000	10,00		
	60.000	5,00		
Unidade Regional dos Lençóis-Delta_Rua Boa Esperança, s/nº, Bairro Aeroporto, Barreirinhas/MA	9.000	5,00		
	12.000	5,00		
	18.000	5,00		
	24.000	5,00		
	30.000	5,00		
	Tipo cassete_36.000	5,00		
	Tipo cassete_48.000	10,00		
	60.000	5,00		
Unidade Regional Tocantina_Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro – Imperatriz-MA	9.000	5,00		
	12.000	5,00		
	18.000	5,00		
	24.000	5,00		
	30.000	5,00		
	Tipo cassete_36.000	5,00		

	Tipo cassete_48.000	10,00		
	60.000	5,00		
Unidade Regional do Cerrado Sul_Rua Coelho Neto, nº778, Centro – Balsas/MA	9.000	5,00		
	12.000	5,00		
	18.000	5,00		
	24.000	5,00		
	30.000	5,00		
	36.000	5,00		
	48.000	5,00		
	60.000	5,00		
VALOR TOTAL LOTE II (R$)				

- OBSERVAÇÃO:

Somente os equipamentos de **48.000BTU'S** e **60.000 BTU's** serão do tipo **Piso Teto**, os demais serão todos do **tipo Hi-Wall** exceto quando especificado do **tipo Cassete**.

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao SEBRAE/MA - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, REGISTRO DE PREÇOS, POR LOTE, DO TIPO MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, objetivando a **"**Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar tipo split inverter, sob demanda, de eficiência energética classe A (certificado INMETRO), serpentina em cobre e alimentação elétrica em 220v, de ar frio, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes do Edital e seus Anexos".

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE: Razão Social:
CNPJ:
Endereço Completo:
CEP: Telefone: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:
Agência: Conta Corrente: Banco:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome Completo (sem abreviaturas):
CPF: Identidade/Órgão Expedidor:
Cargo/Função:
Endereço Completo:
Cidade/UF: CEP:

Para a execução do objeto licitado, após análise de todos os aspectos que envolvem a Licitação em referência, especialmente condições constantes do Edital e seus Anexos e tomar conhecimento de todas as especificações, condições e demais aspectos que envolvem a execução contratual, propomos os seguintes valores:

LOCAL_ENDEREÇO DE ENTREGA	TIPO DE EQUIPAMENTO (BTU's)	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL(R$)
LOTE I				
SEBRAE SEDE_Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty – São Luís/MA	9.000	70,00		
	12.000	70,00		
	18.000	70,00		
	24.000	70,00		
	30.000	70,00		
	36.000	80,00		
	48.000	80,00		
	60.000	80,00		
VALOR TOTAL LOTE I (R$)				

LOCAL_ENDEREÇO DE ENTREGA	TIPO DE EQUIPAMENTO (BTU's)	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL(R$)
LOTE II				
Unidade Regional do Pindaré-Alto Turi _Rua do Comércio, n°900, Centro – Santa Inês/MA	9.000	5,00		
	12.000	5,00		
	18.000	5,00		
	24.000	5,00		
	30.000	5,00		
	36.000	5,00		
	48.000	5,00		
	60.000	5,00		
Unidade Regional Metropolitana_Estrada de Ribamar, KM 15, MA 201, Rua Juscelino Kubitscheck, Pindaí, São José de Ribamar-MA	9.000	5,00		
	12.000	5,00		
	18.000	5,00		
	24.000	5,00		
	30.000	5,00		
	Tipo cassete_36.000	5,00		
	Tipo cassete_48.000	10,00		
	60.000	5,00		
	9.000	5,00		

Unidade Regional do Munim-Baixo Itapecuru_BR 402, Quadra B, Lote 2, Distrito Industrial de Rosário, Rosário-MA	12.000	5,00		
	18.000	5,00		
	24.000	5,00		
	30.000	5,00		
	Tipo cassete_36.000	5,00		
	Tipo cassete_48.000	10,00		
	60.000	5,00		
Unidade Regional dos Lençóis-Delta_Rua Boa Esperança, s/nº, Bairro Aeroporto, Barreirinhas/MA	9.000	5,00		
	12.000	5,00		
	18.000	5,00		
	24.000	5,00		
	30.000	5,00		
	Tipo cassete_36.000	5,00		
	Tipo cassete_48.000	10,00		
	60.000	5,00		
Unidade Regional Tocantina_Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro – Imperatriz-MA	9.000	5,00		
	12.000	5,00		
	18.000	5,00		
	24.000	5,00		
	30.000	5,00		
	Tipo cassete_36.000	5,00		
	Tipo cassete_48.000	10,00		
	60.000	5,00		
Unidade Regional do Cerrado Sul_Rua Coelho Neto, nº778, Centro – Balsas/MA	9.000	5,00		
	12.000	5,00		
	18.000	5,00		
	24.000	5,00		
	30.000	5,00		
	36.000	5,00		
	48.000	5,00		
	60.000	5,00		
VALOR TOTAL LOTE II (R$)				

OBS: Junto a proposta deverão ser anexados catálogos e especificações técnicas dos objetos a serem fornecidos.
OBS2: Deve ser descrito a marca e modelo de cada produto ofertado na planilha.

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA: R$ XXXXX (xxxxxxx).
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
a) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
b) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.
c) Na oportunidade declaramos que nos Preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas relativos a correta execução do objeto em conformidade com as especificações e condições elencadas no Edital e seus Anexos, bem como, expressamos nossa ciência de que não serão tolerados pedidos de aditivos que visem recompor preços oriundos de redução exagerada de preços; e de que somente serão aceitos pedidos de aditivos de acordo com as normas internas que regulamentam a matéria.
d) Declaramos ainda, que nos respectivos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os demais custos que, porventura incidam sobre o objeto licitado.

Local e data: _____, _____ de _____de 2026.

XXXXXXXXX (Representante legal) /
Cargo ocupado na empresa/ RG:

ANEXO III DO EDITAL – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao SEBRAE/MA - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, REGISTRO DE PREÇOS, POR LOTE, DO TIPO MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, objetivando a **"**Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar tipo split inverter, sob demanda, de eficiência energética classe A (certificado INMETRO), serpentina em cobre e alimentação elétrica em 220v, de ar frio, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes do Edital e seus Anexos".

A Empresa, inscrita no CNPJ sob N.º....., Inscrição Estadual N.º, com endereço na rua, N.º , nesta cidade de/...., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório acima referenciado e para tanto **DECLARA QUE:**

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações referentes ao objeto da licitação;
III) Recebemos todos os documentos necessários ao esclarecimento da nossa participação no certame e de que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.
IV) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com as entidades integrantes do Sistema SEBRAE;
VI) Sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.
VII) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e nem explora mão de obra em condições análogas ou que se assemelhem a trabalho escravo.
VIII) Que os proprietários, sócios e/ou administradores da empresa não são cônjuges, companheiros ou possuem parentesco até o segundo grau com empregado e/ou dirigente do SEBRAE/MA;
IX) Está cientificada que a participação no presente certame implica em autorização de coleta de dados pessoas (nome, RG, CPF, e-mails e telefones) de seus representantes legais, ou quem quer em seu nome atue, para fins de cumprimento dever legal de transparência, averiguação de legitimidade e legalidade de representação, formalização de instrumentos contratuais pertinentes e contatos posteriores para fins de Gestão Contratual ficando estabelecido inicialmente, que os dados eventualmente coletados por meio do presente certame ficarão arquivados pelo prazo de 10 (dez) anos, após o que serão descartados, conforme normas que regulamentam a matéria aplicável a cada caso, podendo este prazo ser alterado, excepcionalmente, caso sejam alteradas as previsões constantes da Tabela de Classificação e Temporalidade de Documentos do SEBRAE/MA, ou, caso assim exijam as determinações dos órgãos de controle.

São Luís - MA, de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao SEBRAE/MA - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, REGISTRO DE PREÇOS, POR LOTE, DO TIPO MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, objetivando a **"**Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar tipo split inverter, sob demanda, de eficiência energética classe A (certificado INMETRO), serpentina em cobre e alimentação elétrica em 220v, de ar frio, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes do Edital e seus Anexos".

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
(nome da empresa)

CNPJ Nº sediada na.....por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, que se enquadra na seguinte categoria e participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026:**

() **Microempresa** – nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

() **Empresa de Pequeno Porte** – nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

() **Microempreendedor Individual** – nos termos da Lei Complementar Nº 128/2008

Declara ainda, que a empresa está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da lei Complementar nº 123/2006.

São Luís - MA, ___de_____ de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa Licitante

ANEXO V DO EDITAL – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

PROCESSO FLUIG Nº 2025.09.11.139547

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos **XXX (XXX)** dias do mês de **XXX** do ano de 2026, na sede do SEBRAE/MA, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – São Luís/MA, CEP: 65.076-820, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE" e as demais normas legais aplicáveis; de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, tipo menor preço, por lote, modo de disputa aberto e fechado, para registro de preços**; e de acordo com o Processo Administrativo nº **2025.09.11.139547**; o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob n° 06.053.847/0001-10, neste ato representado por seus diretores, na forma do seu Estatuto, doravante denominado **REGISTRANTE**; resolve lavrar a presente Ata, para **REGISTRAR PREÇOS** da empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXX**, com sede na **ENDEREÇO**, n.º **XXX**, CEP: **XXX** em Cidade/MA, neste ato representada por **REPRESENTANTE,** portador da C.I. n.º **XXX**, inscrita no CPF sob o n.º **XXX**, com endereço profissional na sede da aludida empresa, com endereço eletrônico para contato **EMAIL** e doravante denominada **REGISTRADA**; de acordo com a classificação por ela alcançada por demanda, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata de Registro de Preços decorre de licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço, por lote, modo de disputa aberto e fechado, para registro de preços, nos termos e condições do Edital **031/2026**, submetendo-se as partes ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº 641/2026, à legislação aplicável à matéria e às cláusulas aqui estabelecidas.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa(s) para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar tipo split inverter, sob demanda, de eficiência energética classe A (certificado INMETRO), serpentina em cobre e alimentação elétrica em 220v, de ar frio; conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes do Edital e seus Anexos, mormente Termo de Referência; e proposta vencedora do certame; documentos que integram o presente instrumento para todos os fins, independente de transcrição.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os produtos ofertados e eventualmente fornecidos pela Registrada referem-se ao(s) Lote(s) XXX do Pregão Eletrônico XXX/2026. Deverão atender as especificações, quantitativos e valores constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual discrimina todos os lotes afins a este instrumento.

3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12** (doze) meses, contada da data de assinatura, podendo ser prorrogada, **no máximo**, até completar o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados ainda se mostrem vantajosos, de acordo com os §§ 1º e 2º **art. 48** do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço fica permitida a adesão por outros órgãos na forma do art. 54 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, desde que respeitadas as quantidades máximas estimadas no Edital.

4. DO PREÇO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 O somatório dos preços registrados totaliza o montante de **R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXX) SOMATÓRIO DOS LOTES I E/OU II**, para o período de 12 (doze) meses.

4.2 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

4.3 Caso a REGISTRADA não tenha condições de atender a toda demanda solicitada, o SEBRAE/MA poderá registrar outra empresa, desde que respeitada à ordem de classificação do certame.

4.4 A Ata de Registro de Preços não obriga o SEBRAE/MA a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específica para a aquisição do serviço, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.5 Os preços registrados ofertados pelos respectivos fornecedores serão divulgados na Internet, no site do SEBRAE/MA (www.sebrae.com.br/canaldofornecedor), durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses.

4.7 O SEBRAE/MA monitorará os preços dos itens permanentemente, de forma a comparar com os preços praticados no mercado, podendo rever os registrados a qualquer tempo em decorrência de redução ou majoração excessiva em relação ao mercado.

4.8 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo comprovado e superveniente, tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Unidade gerenciadora convocará o fornecedor visando negociação para redução de preço e a sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e nesta hipótese poderá o SEBRAE/MA convocar os demais participantes do certame, respeitando ordem de classificação, dando-lhes oportunidade de negociação. Frustrada este negociação, caberá ao SEBRAE/MA promover a revogação da Ata adotando as medidas cabíveis para contratação mais vantajosa.

4.9 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previsto no art. 53 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

4.10 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.11 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo SEBRAE/MA para o objeto pesquisado.

5. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Os prazos de execução e/ou entrega do objeto poderão ser adiados, acrescidos e/ou renovados mediante assinatura de Termos Aditivos nas condições e limites do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

5.2. O valor contratado poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários para execução do objeto, respeitados os limites do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae; em percentual que incidirá sobre o valor inicial atualizado do pacto. Todos os acréscimos deverão ser justificados e ratificados pela Unidade Gestora.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por demanda, conforme e após fornecimento e entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal / Recibo / Fatura detalhada e acompanhada das certidões de regularidade fiscal, especialmente às afins a tributos e verbas de INSS e FGTS, como forma de comprovação da manutenção das condições de habilitação da Registrada. Todos estes documentos serão objeto de atesto por parte do gestor da ata, procedimento indispensável para consumação do pagamento.

6.2 O pagamento será creditado em favor da REGISTRADA, devendo para tanto ficar explicitado o número da Ata / Contrato / Ordem de Serviço, nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.3 Nota Fiscal não acolhida pelo SEBRAE-MA será devolvida à REGISTRADA para as necessárias correções e com as informações que motivaram sua rejeição;

6.4 O SEBRAE/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela REGISTRADA, nos termos da Ata.

6.5. O SEBRAE/MA pagará a REGISTRADA, somente o que efetivamente for entregue e conferido com base nos materiais, quantidade e preço unitário. Pois a quantidade estimada dos materiais previsto no Termo de Referência é apenas referencial para o valor base do custo anual deste instrumento.

6.6. De acordo com a conferência realizada pelo Gerente ou empregado designado, será autorizada emissão da Nota Fiscal / Recibo / Fatura, que deverá ser enviada eletronicamente para o e-mail indicado pelo SEBRAE/MA juntamente com os dados bancários e as certidões de regularidade fiscal, mormente emitidas pela Receita Federal e FGTS;

6.7. O pagamento será creditado em favor da REGISTRADA conforme o item 15 do Edital.

6.8 Os pagamentos estarão sujeitos à apresentação de evidências da entrega, relatórios e da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, documentos que serão objeto de análise e atesto pelo Gestor da Ata; e, das certidões de comprovação da Regularidade Fiscal pertinentes, sendo dever da Registrada manter e comprovar manutenção das condições de habilitação ao longo de toda a execução contratual.

6.9 Será efetuada a retenção na fonte dos eventuais tributos e contribuições elencados nas disposições fiscais e fazendárias, tudo em conformidade com as normas vigentes.

6.10 O SEBRAE/MA não efetuará qualquer pagamento à Registrada a título de adiantamento, salvo exceções justificadas pela Registrada e/ou Gestor desta contratação.

6.11 O valor contempla todos os tributos e contribuições legais vinculadas à avença.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O gerenciamento da presente Ata caberá ao Gerente da Unidade de Infraestrutura - UINFRA ou pessoa por este designada, a quem competirá não só administração, mas também fiscalização e atesto dos documentos supra apontados.

7.2. Os recursos necessários para a aquisição dos materiais a serem fornecidos constam nos seguintes Projetos e Ações:

Projeto	Ação
MA-2026-Manutenção da Infraestrutura	Manutenção Predial
MA-2026-Construção e Reforma Prediais	Construção, Reforma e Adaptação das Unidades Prediais

8. DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

São obrigações da REGISTRADA, sem prejuízo das previstas em Termo de Referência e seus anexos, Proposta Comercial e Mapa, documentos que integram este instrumento independentemente de transcrição:

8.1 Assegurar que os equipamentos possuam garantia mínima de 01 (um) ano contra vícios de fabricação;

8.2 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

8.3 Fornecer os equipamentos conforme o estabelecido nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência, e de acordo com as demandas do SEBRAE/MA, devendo ainda controlar o nível de qualidade dos produtos entregues, de modo a assegurar o pleno atendimento das especificações técnicas exigidas;

8.4 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;

8.5 Responsabilizar-se pela estrita observância das Normas de Segurança Internas, bem como atender às Normas e Portarias vigentes sobre Segurança e Saúde do Trabalho;

8.6 Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes a Segurança e acidente do trabalho. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) a serem utilizados por seus empregados, condizentes com as atividades a serem desempenhadas, conforme disposto neste Termo de Referência, de acordo com normas técnicas vigentes

8.7 Cabe à REGISTRADA quanto aos EPI e EPC:

- ▪ Adquirir equipamentos adequados ao risco de cada atividade e aos tamanhos dos seus empregados, assim como, exigir seu uso;
- ▪ Fornecer aos empregados somente equipamentos aprovados pelo órgão nacional competente em segurança e saúde no trabalho;
- ▪ Orientar e treinar os empregados sobre o uso, guarda e conservação adequado;
- ▪ Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- ▪ Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- ▪ Comunicar ao Ministério do Trabalho e Previdência qualquer irregularidade observada.

8.8 Manter a mão de obra para atendimento do objeto do Termo de Referência devidamente identificada através de fardamento, com crachá respectivo, fornecidos pela empresa REGISTRADA;

8.9 A REGISTRADA deverá ter estoque suficiente para atender as demandas dos pedidos de materiais para entrega ao SEBRAE/MA;

8.10. A empresa REGISTRADA deverá cumprir todos os prazos determinados pelo SEBRAE/MA;

8.11. A REGISTRADA deverá substituir todos os equipamentos que forem rejeitados pelo REGISTRANTE, no todo ou em parte, que não apresentem a qualidade esperada, estejam em desobediência às especificações mínimas exigidas durante a licitação e que apresentem defeito de fábrica ou danos durante o estoque, ficando a cargo da REGISTRADA o ônus da substituição dos materiais rejeitados. O prazo de substituição será de **05** (cinco) dias corridos contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRANTE

São obrigações do REGISTRANTE, sem prejuízo das previstas em Termo de Referência e seus anexos, Proposta Comercial e Mapa, documentos que integram este instrumento independentemente de transcrição:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes serão acompanhados, geridos e fiscalizados pelo Gerente da Unidade de Infraestrutura (UINFRA) do SEBRAE/MA ou por pessoa por este designada, a quem lhe compete ainda disponibilizar todas as informações necessárias para atendimento adequado do objeto;

9.2. O SEBRAE/MA fará solicitação com antecedência necessária, informando o tipo do material, a quantidade, data e local para receber o material, e as observações necessárias para que não tenha nenhuma dúvida no atendimento da solicitação.

9.3. O SEBRAE/MA, de acordo com os itens autorizados pelo Gerente ou empregado designado, realizará conferência da medição da REGISTRADA dos materiais entregues. Caso durante a conferência haja alguma inconformidade, será devolvida à REGISTRADA para os devidos ajustes e posterior emissão da nota fiscal;

9.4. O SEBRAE/MA pagará a REGISTRADA somente os materiais entregues conforme os quantitativos aferidos na medição;

9.5. Nos casos excepcionais, quando da realização de eventos que aumentem a demanda, o SEBRAE/MA deverá solicitar a REGISTRADA a realização da entrega de materiais aos sábados, domingo e feriados, desde que solicitado com antecedência;

9.6. O SEBRAE/MA poderá rejeitar no todo ou em partes os materiais que estiverem fora da conformidade do objeto, ficando a cargo da REGISTRADA o ônus da substituição dos materiais rejeitados.

9.7. O SEBRAE/MA poderá, a qualquer momento, solicitar a REGISTRADA informações das boas práticas ambientais e sociais prevista nesta Ata.

10. DA GARANTIA

A cada demanda deste instrumento a Registrada deverá prestar, em nome do SEBRAE/MA, comprovando em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento / Serviço, prestação de garantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva demanda em modalidade à sua escolha:

a) Caução em dinheiro;

b) Fiança bancária; ou

c) Seguro garantia.

§1º A garantia assegurará, independente da modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do instrumento;

b) Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à Registrada;

c) Prejuízos diretos causados ao SEBRAE/MA decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do instrumento;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Registrada.

§2º Não cumprido o prazo acima estipulado será a Registrada declarada inadimplente, ficando sujeita às penalidades previstas no presente instrumento, inclusive rescisão do Contrato, podendo o SEBRAE/MA convocar as demais empresas, respeitada a ordem de classificação, para assumir a execução do objeto.

§3º Caso ocorra a prorrogação da vigência do instrumento, observadas as disposições constantes no RLCSS, a Registrada deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do instrumento.

§4º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

§5º Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente atualização correspondente ao índice aplicado à caderneta de poupança. Ademais, as informações bancárias para o depósito serão repassadas pelo Gestor da Ata, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

§6º Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária, esta deverá conter de forma expressa, sob pena de não ser admitida, as seguintes cláusulas:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período mínimo de 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, devendo ser tempestivamente renovado se estendida ou prorrogada essa vigência;
b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao SEBRAE/MA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, assumindo a condição de devedor solidário;
d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste instrumento, e em caso de prorrogação.

§7º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do instrumento por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

§8º O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza o SEBRAE/MA a promover a retenção dos pagamentos devidos à Registrada, até o limite do percentual estabelecido no caput, a título de garantia.

§9º A retenção efetuada (descrita no item anterior) não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Registrada.

§10º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multa pecuniária, esta deve ser complementada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da solicitação do SEBRAE/MA, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

§11º Eventual multa somente será aplicada após observados os princípios da ampla defesa e contraditório no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação inicial.

§12º A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do instrumento, assim entendido com a completa execução do objeto contratado e a comprovação pela Registrada do cumprimento de todas as suas obrigações, especialmente as de cunho trabalhista, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento de sua vigência ou da rescisão do contrato.

§13º A perda da garantia em favor do SEBRAE/MA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

§14º A qualquer tempo, mediante comunicação ao SEBRAE/MA, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato.

§15º A prestação da garantia estabelecida neste contrato encontra previsão constante do Regulamento de Licitações e de

Contratos do Sistema SEBRAE.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Registrada poderá subcontratar partes do objeto desde que se observem condições do Edital, sejam mantidas as responsabilidades da Registrada ante o SEBRAE/MA e que este autorize expressa e previamente o procedimento.

§1º: Veda-se subcontratação total do objeto. Portanto, a Contratada obriga-se, caso subcontrate, a manter responsabilidade pela execução direta da parcela de maior relevância.

§2º: Em casos de contrato oriundo de processo licitatório, veda-se subcontratação com empresa que tenha participado do certame.

§3º. A subcontratação sujeitar-se-á, também, a condições específicas previstas em Edital e/ou Termo de Referência / Formulário de Solicitação de Serviços Finalísticos, tais como percentuais mínimos e máximos e obrigatoriedade de subcontratação com micro e pequenas empresas ou fornecedores locais.

§4º: A Contratada submeterá à apreciação do SEBRAE/MA a proposta de subcontratação com descrição dos serviços; comprovação de regularidade fiscal da subcontratada; e atendimento aos limites eventualmente estabelecidos. Em caso de aprovação, será formalizada por instrumento contratual específico a ser firmado entre Contratada e Subcontratada.

§5º. O descumprimento do previsto nesta Cláusula ensejará aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão unilateral do contrato e a suspensão ao direito de licitar e contratar com o SEBRAE/MA, por prazo não superior a 03 (três) anos.

12. DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao REGISTRANTE o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou na Ata, inclusive advertência, multa e suspensão do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/MA por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme segue:

a) No caso de inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Sebrae, poderão ser aplicadas ao fornecedor as seguintes penalidades:

a.1) Advertência por escrito;

a.2) Multa de 10% do valor da Ata de Registro de Preços.

a.3) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/MA por prazo não superior a 03 (três) anos;

b) O atraso nos prazos previstos para a entrega dos materiais implicará multa correspondente a 1% do valor de cada item, por dia de atraso não justificado, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item.

c) A Execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidades registradas implicará multa correspondente a 5% do valor de cada item, por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item.

d) A rescisão da Ata por iniciativa da REGISTRADA, sem justa causa, implicará multa correspondente a 10% do valor registrado, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sebrae.

e) As multas acima elencadas não podem ultrapassar o limite de 10% da Ata.

§1º As multas serão descontadas dos pagamentos a que a REGISTRADA fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta corrente do SEBRAE/MA, a ser informada pela Unidade de Finanças, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§2º A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório ou durante a execução contratual, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SISTEMA SEBRAE por prazo não superior a 03 (três) anos, garantidos o contraditório, a ampla defesa e observado o devido processo legal.

§3º Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§4º As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A REGISTRADA deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – não for mais interesse do SEBRAE/MA, ainda que injustificadamente, hipótese em que a Entidade não arcará com nenhum outro ônus senão comunicar a REGISTRADA sobre o cancelamento com antecedência mínima de **10** (dez) dias.

§1º: admitir-se-á cancelamento de comum acordo, hipótese em que não haverá ônus a nenhuma das partes, salvo em relação a demandas e/ou pagamentos ainda pendentes.

§2º: cancelamento unilateral pela REGISTRADA somente será admitido em razão do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo SEBRAE/MA.

§3º: cancelamento fundado nos incisos I e II desta Cláusula sujeitam a REGISTRADA às penalidades previstas na Cláusula 12 desta Ata, sem prejuízo de providências para ressarcimento e reparação danos, inclusive judiciais.

14. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos da Lei 12.846/2013 regulamentada pelo Decreto 11.129/2022..

§1º As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste instrumento de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e contratos.

§2º A REGISTRADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§3º As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes/ e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com a lei, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

15. DA OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO SEBRAE/MA

A Registrada declara conhecimento e anuência das disposições contidas no Código de Ética do SEBRAE/MA e compromete-se a cumpri-lo em todos os seus termos, sob pena da aplicação de todas as sanções aplicáveis por eventuais descumprimentos, estejam elas previstas neste contrato, normas internas e legislação, sem prejuízo de medidas outras de reparação, inclusive judiciais.

16. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - ESG

A Registrada deverá manter boas práticas para preservação do meio ambiente, sobretudo quanto a descarte de resíduos oriundo do seu negócio, e ações de responsabilidade ambiental com vistas à preservação e uso sustentável de recursos naturais. Especificamente sobre descarte de resíduos, deverá atentar para:

a) Utilização de logística reversa;

b) Destinação correta de todos os resíduos recicláveis e não recicláveis com base nas Leis aplicáveis à matéria, sobretudo do Município que concentrará a prestação do objeto ou, na ausência destas, as vigentes no Município de São Luís/MA, sem prejuízo de normas outras postas pelos Comitês Gestores de Limpeza;

c) Providenciar caçamba/container próprio/alugado para armazenagem dos resíduos, quando necessário;

d) Destinar os resíduos para reciclagem com a apresentação do comprovante de doação e destinação, quando aplicável;

e) Arcar com todas as multas e encargos decorrentes de eventual destinação incorreta dos resíduos oriundos da execução do objeto.

§1º: É vedado à Registrada a prática ou aceitação de exploração sexual, seja de menores ou adultos, bem como de condutas assediosas de quaisquer espécies.

§2º: É vedada a prática ou aceitação de exploração de trabalho escravo ou degradante, bem como utilização de mão de obra infantil e adolescente, salvo se na condição de menor aprendiz.

§3º: A Registrada poderá ter boas práticas de inclusão social na sua empresa como incentivo ao Projeto Bombeiro Mirim, e ao Programa Aprendiz Legal com base na Lei da Aprendizagem Nº 10.097/2000 do Ministério do Trabalho, e conforme Lei Federal Nº 11.788/2008 para Estágio Supervisionado.

§4º: A Registrada compromete-se a respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado ou receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

§5º: O SEBRAE/MA poderá, a qualquer momento, solicitar à Registrada informações das boas práticas ambiental e social.

17. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

É vedada a reprodução e a disseminação de informações do SEBRAE/MA a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Sebrae/MA, das informações restritas reveladas, assim como a utilização de forma diversa da prevista nesse instrumento contratual das referidas informações, obrigando-se a REGISTRADA informar imediatamente ao Sebrae/MA qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

17.1 A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do SEBRAE/MA, possibilitará imediata rescisão deste instrumento.

18. DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A assinatura desta Ata de Registro de Preços importa na irrestrita afirmativa, pela REGISTRADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o SEBRAE/MA ou demais entidades que integrem o Sistema Sebrae.

19. DA OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A REGISTRADA obriga-se à aceitação e ao cumprimento da Política de Segurança de tecnologia de Informação e Comunicação do SEBRAE, bem como de seus documentos complementares.

§1º. A REGISTRADA compromete-se a:

a) Preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações obtidas durante a vigência da relação jurídica com o SEBRAE/MA, mesmo após o seu término;

b) Manter sigilo sobre o ambiente do SEBRAE/MA e os ativos de informações fornecidos;

c) Manter sigilo sobre informações confidenciais do negócio do SEBRAE/MA;

d) Informar imediatamente ao departamento responsável pela gestão da relação jurídica e à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação – UTIC a respeito de qualquer falha, incidente ou anormalidade dos ativos do Tecnologia de Informação e Comunicação do SEBRAE/MA, quando os tiver utilizando;

e) Agir de forma responsável em relação aos recursos alocados para o desenvolvimento das atividades previstas, se houver.

§2º. Os recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação, assim como os softwares trazidos pela REGISTRADA para o SEBRAE/MA, são de exclusiva responsabilidade da REGISTRADA.

§3º. A violação a esta cláusula resultara em medidas cabíveis, inclusive judiciais, além das previstas na cláusula de penalidade prevista neste instrumento.

20. DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018) E DA PROTEÇÃO DE DADOS

A REGISTRADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar na presente Ata de Registro de Preços e instrumentos dela decorrentes em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º A REGISTRADA seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a REGISTRADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A REGISTRADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE.

§3º A REGISTRADA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste instrumento, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º A REGISTRADA, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da REGISTRADA, ainda que esta Ata de Registro de Preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º A REGISTRADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

I. A REGISTRADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

II. A REGISTRADA compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela REGISTRADA ao SEBRAE.

III. A REGISTRADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º A REGISTRADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

I. Ação;

II. Identificação de usuários do sistema;

III. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e

§7º A REGISTRADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE. Neste caso, a REGISTRADA deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este instrumento em relação à REGISTRADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º A REGISTRADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§9º A REGISTRADA deverá notificar o SEBRAE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na REGISTRADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10º A REGISTRADA compromete-se a auxiliar o SEBRAE:

I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º O presente instrumento não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a REGISTRADA ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de dados estabelecido por este instrumento.

§12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE à REGISTRADA.

§13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE à REGISTRADA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a REGISTRADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer dados, deverá comunicar ao SEBRAE antes de fornecê-los, se possível.

§14º O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de dados estabelecido por este instrumento.

§15º A REGISTRADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o instrumento for rescindido; ou (ii) com o término do presente instrumento. Em adição, a REGISTRADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente instrumento.

§16º Caso os dados da REGISTRADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de dados de inteira propriedade do SEBRAE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a REGISTRADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§17º Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da REGISTRADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§18º A REGISTRADA, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE (dpo@sebrae.com.br).

§19º A REGISTRADA reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da REGISTRADA quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§20º O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da REGISTRADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a REGISTRADA possui perante a Lei e este instrumento.

21. INCIDÊNCIAS FISCAIS

Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, desta Ata de Registro de Preços ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da REGISTRADA, **SEM DIREITO A REEMBOLSO**.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2026 para Registro de Preço, as propostas com preços, especificações, consumo estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados no referido certame.

§1º Os recursos financeiros para aquisição dos itens registrados nesta Ata correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do SEBRAE/MA, conforme apontado no Item 7 desta Ata, ficando sua discriminação vinculada ao projeto solicitante do serviço.

§2º Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2026 para Registro de Preço, com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e com as demais normas aplicáveis.

23. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão esclarecidos com base na legislação pertinente em vigor.

24. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA, para dirimir eventuais controvérsias advindas da utilização do presente instrumento, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justas e registradas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços para um único fim juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís/MA, XX de XXXXXXX de 2026.

Diretor do SEBRAE/MA **Diretor do SEBRAE/MA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Registrada

Testemunhas:

1._____2._____

CI. n.º CI. n.º

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

EDITAL_PE_031.2026-Aquisição de condicionadores de ar_Novo Lictações-e

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62 acesse o site https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 82-14-FB-13-8B-19-55-8F-A1-88-96-D8-AC-BF-AF-57-3A-26-C9-62

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✔ **Glocaff Veras Feitoza - 740.***.***-15** - 05/11/2026 08:37:07
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 179.***.***.**4